

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 122/98

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de
R\$50.000.00 (cinquenta mil reais) que especifica.
.....

Apresentado em Sessão do dia

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em/...../.....

Rejeitado em/...../.....

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º *arquivado conf. Art. 174 alínea b. Reg. Interno*



Arquivado
23/12/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº122/98

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$50.000,(cinquenta mil reais) para ocorrer à despesas com mecanização agrícola, conforme projeto de apoio ao Associativismo Rural através da aquisição de Patrulha Agrícola.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

11	- Obras e Serviços Municipais
11.02.00	- Transportes
3.1.2.0.00.1607021.2.040	- Material de Consumo.....R\$50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de dezembro de 1998

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

RECURSADA
23/12/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

21 de dezembro de 1998

OEP/2714/98/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3968/98

DATA: 21/12/1998 HORA: 16:25:48

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS:: OEP/2714/98/NA - ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTE LEGISLATIVO

RESP: VANESSA R. ANDRADE

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$50.000,0 (cinquenta mil reais) que especifica.

O crédito em apreço destina-se a ocorrer a despesas com mecanização agrícola, conforme projeto de apoio ao Associativismo Rural através da aquisição de Patrulha Agrícola, pois o uso adequado de tecnologia é fator importante para o aumento da produção, produtividade e lucratividade no setor agropecuário.

A patrulha agrícola colocada à disposição de pequenos produtores rurais, viabilizarão principalmente: a) maior fixação e permanência de pequenos produtores no campo; b) melhor organização dos produtores em associações ou cooperativas e c) maior produção e renda nas atividades agropecuárias.

Considerando a necessidade urgente da abertura de processo licitatório, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em questão, em regime de urgência especial, ainda nessa Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Edson Antonio Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 122/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
INCONSTITUCIONALIDADE.....

Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 1998.

JOÃO BATISTA GIGLIÓ VILLELA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

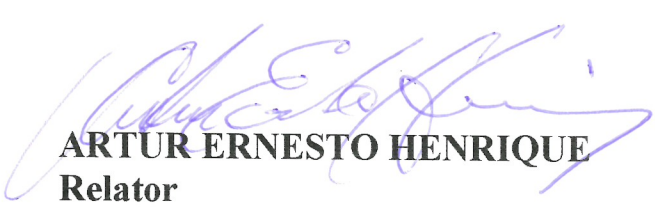
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 122/98, de autoria do Poder Executivo.**

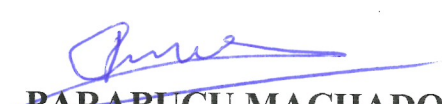
EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que especifica.

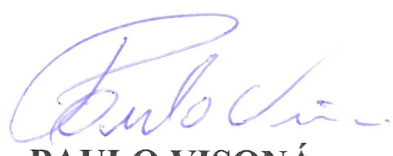
Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *Inconstitucional.*

Sala das Sessões, *23* de *Dezembro* de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, *23* de *Dezembro* de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

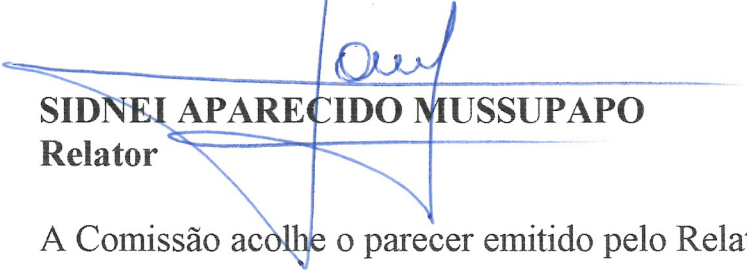
—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

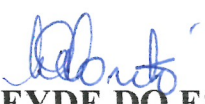
Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 122/98, de autoria do Poder Executivo.**

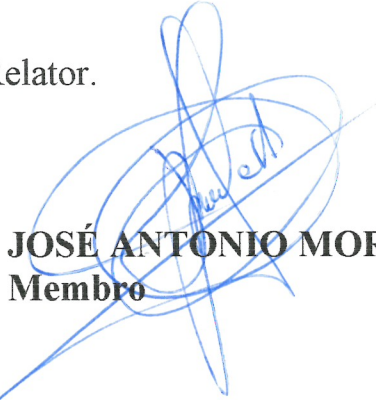
EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
INConstitucional


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, 23 de Dez de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

Projeto de Lei n. 122/98

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.

Atendidos os pressupostos da legitimidade para a iniciativa e da competência municipal para regular a matéria.

A abertura visa a contemplar programa novo, não incluído no Orçamento Programa de 1999 nem na atual LDO, razão pela qual afronta o art. 167 inciso I da Constituição Federal, que prevê: *“Art. 167 - É vedado: I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual”*.

Projeto inconstitucional.

Câmara Municipal, 23 de dezembro de 1998

BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129